



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 441 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

(Altera a Lei nº 422 de 26 de Dezembro de 2012)

Autoriza a alteração de fontes de recursos durante a execução orçamentária.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a alteração de fontes de recursos durante a execução da Lei nº 422, de 26 de dezembro de 2011, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2012.

§1º A alteração de fontes de recursos de que trata o caput se dará em nível de elemento de despesa.

§2º A alteração de fontes de recursos de que trata esta Lei, serão efetivadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A autorização de alteração de fontes de recursos, constante no Art.1º desta Lei, não onera a autorização contida no art. 9 da Lei nº 422, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta lei Obedecerá ao principio da anualidade estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, 19 de outubro de 2012.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal